



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 938 , de 11 de setembro de 1.985

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a promover uma permuta com o senhor Abival Pires Silveira, de uma área de 2.071,38m², compreendida em duas áreas abaixo discriminadas.

- I - Um terreno com 449,88m², situado na Rua Antonio Cassemiro de Oliveira, lado ímpar, fazendo esquina com o prolongamento da Rua José Ramos de Mello, na cidade, - distrito e município de Bofete, com as seguintes medidas e confrontações:- à frente, em 15,20m com a citada Rua Antonio Cassemiro de Oliveira; lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, em 31,00m, fazendo esquina, com a Rua José Ramos de Mello; do lado esquerdo, com Plínio Lisbôa, em 15,50m e, nos fundos, em 23,50m com Abival Pires Silveira, fechando-se o perímetro, conforme croquis em anexo.
- II - Um terreno com a área de 1.621,50m², situado na Rua Antonio Cassemiro de Oliveira, lado ímpar, fazendo esquina com o prolongamento da Rua José Ramos de Mello, na cidade, distrito e município de Bofete, com as seguintes medidas e confrontações:- à frente em 54,05m, com a citada Rua Antonio Cassemiro de Oliveira; do lado direito, de quem da Rua olha para o terreno, com a Prefeitura Municipal de Bofete, em 30,00m; do lado esquerdo, com a Rua José Ramos de Mello (prolongamento) fazendo esquina em 30,00m e nos fundos em 54,05m, com a Prefeitura Municipal de Bofete, fechando-se o perímetro, conforme croquis anexo.

Parágrafo único - Ambos os terrenos citados nos itens anteriores, serão desmembrados da área havida em maior porção pelo R.01, matrícula 515, Lº2, do CRI, de Conchas.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal receberá através de Escritura Pública de Cessão de Posse, um terreno com a área de 2.071,38m², sem benfeitorias, situado no prolongamento da Rua José Ramos de Mello, no lado direito de quem da Rua João Biagioni Pio, se dirige ao imóvel, na cidade, distrito e município de Bofete, com as seguintes medidas e confrontações:- à frente, com a citada Rua José Ramos de Mello, em 53,50m do lado direito, de quem da Rua, olha para o imóvel, com a Prefeitura Municipal de Bofete, em 66,30m; do lado esquerdo em 22,30m com a Prefeitura Municipal de Bofete e, nos fundos em 40,00m, com a Prefeitura Municipal de Bofete, fechando-se o perímetro, conforme croquis em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

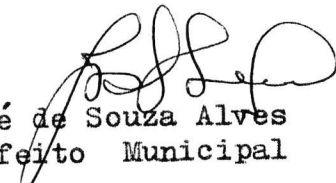
Estado de São Paulo

- continuação -

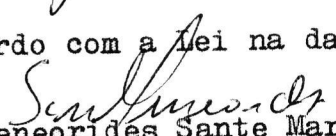
OF. N.º

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em
11 de setembro de 1.985.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Lançador

C E M I T É R I O

Rua José Ramos de Mello

Rua João Biagioni Pio

Rua Antonio Cassemiro de Oliveira

30,00m
54,05m
Prefeitura
á-1.621,50m²
54,05m

30,00m

31,00
88,64
23,50
15,20
15,50

66,30m
Abival Pires
Silveira
á-2.071,02m²
400,04

Abival
Pires Silveira

22,30m

53,50m

CEMITÉRIO

Rua José Ramos de Mello

Rua João Biagioni Pio

Rua Antonio Cassemiro de Oliveira

30,00m

54,05m

Prefeitura
á-1.621,50m²

54,05m

30,00m

31,00m

23,50m

15,20m

15,50m

66,30m

Abival Pires
Silveira

á-2.071,02m²

40,00m

22,30m

53,50m

Abival

Pires Silveira

CEMITÉRIO

Rua José Ramos de Mello

Rua João Biagioni Pio

Rua Antonio Cassemiro de Oliveira

30,00m
54,05m
Prefeitura
á-1.621,50m²
54,05m

30,00m
31,00m
23,50m
15,50m
15,20m

66,30m
Abival Pires
Silveira
á-2.071,02m²
22,30m

Abival
Pires Silveira

53,50m